



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG



"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"

## PROJETO DE LEI Nº 124/2024

### DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS - MG.

A Câmara Municipal de Serranos, por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Por força desta Lei, os subsídios a serem recebidos em parcela única pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato 2025/2028 serão os abaixo indicados:

- I- Prefeito: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
- II- Vice-Prefeito: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- III- Secretários: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- Os subsídios fixados no artigo 1º desta Lei poderão ser reajustados anualmente, por lei específica, observando-se sempre os Princípios da Legalidade, Moralidade Administrativa, Motivação e Razoabilidade, além de prévio estudo do respectivo impacto orçamentário, utilizando, para tanto, índice oficial como IPCA (IBGE) ou outro que porventura venha a substituí-lo.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Executivo Municipal, a partir do exercício financeiro de 2025.


Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

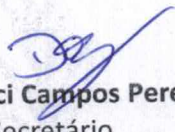
Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira", em 06 de junho de 2024.

JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678  
Dados: 2024.06.06 14:14:38 -03'00'

**Ver. José Ronaldo de Oliveira**  
Presidente

  
Ver. Rafael Rezende Mansur  
Vice-Presidente

  
Ver. Darci Campos Pereira  
Secretário



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar os subsídios que serão pagos em favor do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Serranos – MG para o mandato 2025/2028.

A fixação dos subsídios observa os Princípios da Moralidade Administrativa, da Anterioridade da Legislação, da Inalterabilidade do Subsídio e da Legalidade, que norteiam o posicionamento de que os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais devem ser fixados em legislatura anterior, observando, sempre, as regras contidas nos artigos 29-A e 37, XI da Constituição Federal de 1988.

Importante frisar que a fixação dos subsídios abarcados nesta Lei se deu em 1º de junho de 2012, ou seja, há 12 (doze) anos, fato este que, por si só, em que pese terem feitos reajustes, justifica a fixação dos citados subsídios como forma de reconhecimento e valorização dos serviços prestados por aqueles eleitos pelo povo serranense, no caso de Prefeito e Vice-Prefeito, e também pelos Secretários Municipais.

E, para tanto, é o presente Projeto de Lei, haja vista que o artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Serranos e o artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serranos determinam que é da competência desta n. Casa Legislativa a fixação dos subsídios de tais agentes.

Nessa toada, impõe-se a fixação da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários antes do início dos seus mandatos, respeitado, a todo tempo, o teto previsto no artigo 37, XI da Carta Magna de 1988, motivo pelo qual encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e aprovação por esta d. Câmara de Vereadores.


mandato 2025/2028.

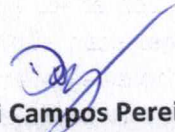
*Câmara Municipal de Serranos, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",  
em 06 de junho de 2024.*

JOSE RONALDO DE  
OLIVEIRA:81836350  
678

Assinado de forma digital  
por JOSE RONALDO DE  
OLIVEIRA:81836350678  
Dados: 2024.06.06  
14:14:23 -03'00'

**Ver. José Ronaldo de Oliveira**  
Presidente

  
**Ver. Rafael Rezende Mansur**  
Vice-Presidente

  
**Ver. Darci Campos Pereira**  
Secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Eu, **MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na qualidade de ordenador de despesas **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que as despesas especificadas no **Projeto de Lei que FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E DIRETORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANOS**, para a legislatura que se iniciará em 01/01/2025 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Serranos/MG, 09 de maio de 2024.

**MARCELO AZEVEDO** Assinado de forma digital  
**CARVALHO:4952866** por **MARCELO AZEVEDO**  
**1653** **CARVALHO:49528661653**

**Marcelo Azevedo Carvalho**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

A despesa se refere ao Ofício nº 068/2024, cujo ofício se refere a um Projeto de Lei que esta sendo Elaborado pela Câmara Municipal referente ao subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Diretores Municipais para a legislatura que se iniciará em 01/01/2025.  
Base de Cálculo: R\$ 39.605,08, referente a folha de pagamento de Maio/2024.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
FEVEREIRO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
MARÇO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
ABRIL	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
MAIO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
JUNHO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
JULHO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
AGOSTO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
SETEMBRO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
OUTUBRO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
NOVEMBRO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
DEZEMBRO	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92
13º	R\$22.394,92	R\$22.394,92	R\$22.394,92

TIPO DE DESPESA

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO  APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

FONTE DE RECURSOS

TESOURO MUNICIPAL  
 FUNDO MUNICIPAL  
 CONVÊNIO  
 OUTRA FONTE

Recursos Ordinários

VALOR PREVISTO DAS DESPESAS RELACIONADAS NO ITEM ANTERIOR R\$ RS 291.133,96 aproximadamente anualmente

IMPACTO FINANCEIRO

O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA DO TESOURO MUNICIPAL.  
 O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA  
 PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"

EM 05/06/2024

TESOUREIRO  
José Landim de Miranda

ASSINATURA  
EM 05/06/2024

CONTADOR  
Joice Aparecida Silva  
CRC MG-125689/O-3

EM 05/06/2024

MARCELO AZEVEDO  
CARVALHO:4952  
8661653  
Assinado de forma digital por MARCELO AZEVEDO CARVALHO:49528661  
PREFEITO MUNICIPAL  
Marcelo Azevedo Carvalho